



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Seção de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 20 DE 07 JANEIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL DO IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º da Portaria IFMG-SJE nº 217, de 19 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2023, Seção 2, Edição nº 200, página 19; considerando Art. 2º, inciso IV, da Lei 8745/1993, o Decreto 7.485/2011, a Instrução Normativa n. 19/2020 e Decisão Judicial exarada no Processo no 5043371-85.2022.4.02.5101 da 27ª Vara Federal do Rio de Janeiro, torna público o **Processo Seletivo Interno para a concessão do auxílio Moradia Estudantil para o ano de 2025**, observada as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Programa de Assistência Estudantil do IFMG, em consonância com a Resolução nº 09 de 03 de Julho de 2020 e com a Lei n. 14.914, de 03 de julho de 2024, que dispõem sobre a concessão de benefícios destinados aos seus estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além de promover o desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, tem a finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

1.2. Atualmente, a estrutura das Moradias Estudantis estão da seguinte forma:

1.2.1. Masculino: São 25 quartos, sendo distribuídos conforme seu tamanho, para dois, quatro e seis moradores, perfazendo um total de 108 vagas;

1.2.2. Feminino: São 8 quartos, sendo 8 moradoras por quarto, totalizando 64 vagas.

1.3. As moradias (masculina e feminina) possuem salas de televisão, internet wi-fi, cantina, salas de estudo e espaço para lavar as roupas com tanque e varais.

1.4. O Campus São João Evangelista também oferece o serviço de lavanderia para as Moradias Estudantis, conforme regulamento próprio.

1.5. As moradias contam com servidores/colaboradores capacitados para acompanhamento, assistência aos residentes e são regidos conforme as normas do Regulamento Moradia Estudantil e Regimento Escolar vigentes. É dever do responsável legal acompanhar o(a) estudante e sempre atender às convocações do *campus* quando solicitado.

1.6. As Moradias Estudantis funcionam durante o período letivo presencial, conforme o calendário acadêmico, de domingo a domingo, exceto em feriados prolongados e períodos de férias escolares.

1.7. Os estudantes residentes nas Moradias Estudantis - ME têm acesso gratuito à Unidade de Alimentação e Nutrição/Refeitório todos os dias da semana exceto, período de férias e feriados prolongados. Na UAN são servidas as refeições de café da manhã, almoço e jantar. O residente também será beneficiado com auxílio para custeio de lanche noturno que será pago até o mês de novembro de cada ano.

2. FINALIDADE

2.1. O presente Processo Seletivo Interno, que se destina a selecionar candidatos para receber o auxílio Moradia Estudantil, visa contribuir para a permanência e a conclusão do curso do estudante regularmente matriculado em curso presencial, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O Auxílio Moradia Estudantil destina-se a todos os estudantes, menores de 18 anos, regularmente matriculados nos cursos presenciais, na modalidade Técnico Integrado de nível médio, priorizando os estudantes ingressantes e selecionados por critérios da metodologia de avaliação socioeconômica adotada pelo IFMG.

4. DO AUXÍLIO

4.1. Em relação ao número de vagas, serão ofertadas, conforme quadro abaixo:

TIPO DE AUXÍLIO	NÚMERO DE VAGAS
Moradia Estudantil - Masculino	40
Moradia Estudantil - Feminino	20

4.2. A permanência do bolsista na Moradia Estudantil deverá ocorrer em conformidade com o Regulamento vigente. O morador, durante os dias que estiver no *campus*, não poderá faltar às aulas, sem justificativa por atestado médico ou outra comprovação, conforme a normativa para justificativa de ausência do IFMG-Campus São João Evangelista.

4.3. O estudante selecionado para o Auxílio Moradia Estudantil terá direito a permanecer durante o período regular do curso. Caso seja reprovado, desrespeite o Regulamento Moradia Estudantil e/ou o Regulamento Disciplinar, perderá o direito de permanência no mesmo, perdendo também outros benefícios a ele vinculados.

4.4. O estudante que for desligado da Moradia Estudantil por indisciplina, conforme o Regulamento Moradia Estudantil e/ou o Regulamento Disciplinar, perderá o direito a uma nova vaga.

4.5. O estudante selecionado para o auxílio Moradia Estudantil deverá assinar juntamente com o seu responsável legal, junto à Supervisão da Moradia Estudantil do *Campus* São João Evangelista, o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

4.6. O estudante selecionado deverá trazer os seguintes materiais no primeiro dia de apresentação na moradia estudantil:

4.6.1. Colchão de solteiro (78 x 188 cm);

4.6.2. Roupas de cama (lençol, fronha, cobertor, travesseiro, etc.); Material de higiene pessoal; Utensílios de uso pessoal (caneca, garrafas para água etc); Roupas de banho (toalhas); Material para lavar roupas (sabão em pó, escova, balde, amaciante etc.);

4.6.3. 4 cadeados (tamanho 25 ou superior de preferência de marcas reconhecidas pela qualidade); Adquirir, obrigatoriamente, cópia da chave da porta do quarto onde irá residir;

4.6.4. Apresentar conta bancária corrente, em nome do próprio estudante/CPF, sendo aceita conta poupança somente da Caixa Econômica Federal.

4.7. O estudante que receber o auxílio Moradia Estudantil deverá participar de atividades relacionadas ao Programa de Assistência Estudantil e atividades educacionais complementares, ofertadas pelo *campus*, quando convocado, tais como: Reuniões, Palestras, Seminários, Encontros presenciais ou virtuais, Grupos e outros.

4.8. O estudante deverá permanecer na Moradia Estudantil no mínimo 5 (cinco) dias por semana. Só será permitido ausência da moradia estudantil nos finais de semana com autorização dos pais ou responsáveis legais. O termo de autorização de viagem deverá ser assinado e entregue com antecedência, conforme Regulamento das Moradias Estudantis.

4.9. Em caso de questões relacionadas à saúde do estudante residente é obrigatória a presença dos pais ou responsáveis no *campus* ou na Unidade de Saúde, quando convocados.

4.10. Em caso de problemas de saúde, os pais ou responsáveis deverão levar o estudante para sua residência e retornar à moradia estudantil somente após seu completo restabelecimento.

5. DA INSCRIÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1. As inscrições para concorrer às vagas da Moradia Estudantil ocorrerão por meio de preenchimento do SSAE (Sistema de Seleção da Assistência Estudantil) - <https://ssae.ifmg.edu.br/v1/Login> onde será anexada a documentação comprobatória (Anexo I).

5.2. Caso o estudante possua alguma situação especial em relação a sua vida pessoal, deverá fazer uma carta explicativa ao Serviço Social e inserir em “Outros documentos” (SSAE). Essa carta é complementar à apresentação da documentação exigida. A CAE e/ou Serviço Social, se julgar necessário, poderá convocar o estudante para entrevista.

5.3. Após a avaliação da documentação comprobatória, os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas para o auxílio Moradia Estudantil serão convocados para assinarem o Termo de Compromisso de Adesão. Os candidatos excedentes serão convocados em caso de desistência e/ou aumento do número de vagas deste auxílio no ano letivo vigente.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Serão levados em consideração os critérios estabelecidos pela metodologia de avaliação socioeconômica dos estudantes do IFMG. Vale ressaltar que além dos critérios supracitados, cada caso será analisado de forma individual, respeitando-se as especificidades de cada um, de acordo com a análise do profissional do Serviço Social.

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	07/01/2025	Portal do <i>Campus</i> : https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/
Abertura do SSAE para inscrição	07/01/2025	Disponível no sitio https://ssae.ifmg.edu.br/v1/Login
Encerramento da inscrição no SSAE	04/02/2025	
Análise socioeconômica dos candidatos pelo Serviço Social	19/02/2025	Setor de Serviço Social e NASIFMG
Divulgação do Resultado	A partir das 17h00 do dia 20/02/2025	Site https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/ , no link CAE/Assistência Estudantil SSAE (Sistema Seleção da Assistência Estudantil)
Assinatura do Termo de Adesão	De acordo com agendamento	CAE/Moradia Estudantil

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado, após a análise da documentação comprobatória, será divulgado por CPF no portal <https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/> no setor de Serviço Social, conforme cronograma previsto.

8.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo via e-mail e outros meios de comunicação utilizados pelo *campus*, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

8.3. O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado. O recurso será via SSAE (<https://ssae.ifmg.edu.br/>).

9. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

9.1. O auxílio será cancelado, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

9.1.1. conclusão do curso no qual esteja regularmente matriculado;

9.1.2. trancamento de matrícula;

9.1.3. reprovação ou abandono do curso;

9.1.4. desistência do auxílio ou do curso;

9.1.5. análise do(s) registro(s) do descumprimento do Regulamento das Moradias Estudantis;

9.1.6. decisão sobre processo em Comissão Disciplinar de acordo com a Resolução nº 8 de 20 de março de 2018 - Regulamento Disciplinar Discente;

9.2. Os casos não previstos acima, serão resolvidos pelo Seção de Moradia Estudantil do Campus São João Evangelista.

9.3. Em caso de perda do auxílio ou desistência, o estudante deverá assinar o Termo de Desligamento do Auxílio, disponível no setor Serviço Social do *campus*.

9.4. O estudante deve apresentar seus próprios dados bancários para o recebimento do auxílio financeiro destinado ao custeio do lanche noturno. O pagamento será efetuado somente a partir do mês em que os dados bancários forem entregues, sem caráter retroativo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O correto preenchimento do Sistema de Seleção (SSAE) e os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante ou responsável legal, bem como a veracidade da documentação comprobatória requerida.

10.2. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* São João Evangelista se reserva o direito de verificar as informações e documentação apresentadas, através de diversos meios, como visitas domiciliares e entrevistas, podendo rever o benefício concedido a qualquer momento.

10.3. Declarações falsas ou omissão da verdade implicará na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

10.4. O aluno, beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente à CAE/Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

10.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.6. [O presente edital está em consonância com a Resolução nº 09 de 3 de julho de 2020 - Dispõe sobre a Aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG.](#)

10.7. À CAE, juntamente com o Serviço Social e do Seção de Moradia Estudantil reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São João Evangelista, 07 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Nascimento Oliveira, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 07/01/2025, às 15:28, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2156199** e o código CRC **58A2177D**.

23208.000047/2025-17

2156199v1